

077

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO NÚMERO 34/00

De 06 de julho de 2000.

Regulamenta a veiculação de propaganda eleitoral nas dependências do edifício da Câmara Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Artigo 1º- A veiculação de propaganda eleitoral nas dependências do edifício da Câmara Municipal de Araraquara, sito à Rua São Bento nº 887, nos termos do artigo 37 do § 3º, da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, é regulamentada através deste ato.

Artigo 2º- Fica terminantemente proibida qualquer espécie de propaganda eleitoral em dependências comuns do prédio da Câmara Municipal.

Parágrafo único- Excetua-se a regra do "caput" deste artigo, o plenário que for especialmente cedido à partido político, para realização de reuniões partidárias, local no qual se admitirá tão somente enquanto perdurar a mencionada reunião, a veiculação livre de propaganda eleitoral.

Artigo 3º- Os gabinetes dos senhores vereadores, em seu interior, poderão ostentar qualquer espécie de propaganda eleitoral, permitida em lei, assim como os veículos pertencentes aos senhores edis ou seus prepostos quando da utilização da vaga no estacionamento, destinada a cada um deles, também poderá assumir propaganda eleitoral exceto a de caráter sonoro.

Artigo 4º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VANILDO S. T. TRINDADE

CARLOS ALBERTO MANCO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

10/07/00

[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Araraquara, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano 2000 (dois mil).

DR. FLÁVIO FERRAZ DE CARVALHO
Presidente



RONALDO NAPELOSO
1º Secretário



CARLOS ROBERTO MARQUES
2º Secretário

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.



LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM
Diretora Geral

At/.

VANILDO S. T. TRINDADE		16/07/00
CARLOS ALBERTO MANCO		

079

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSUNTO: ATO Nº 34/00 – REGULAMENTA A VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL NAS DEPENDÊNCIAS DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

NOME	RECIBO	DATA
AMADOR PEREZ BANDEIRA	Rosa	11/07/2000
CARLOS ROBERTO MARQUES	[Signature]	10-07-2000
DOMINGOS CASUSCELLI NETO	Lucia	10-07-2000
EDSON ANTONIO DA SILVA	[Signature]	10/7/00
EDUARDO LAUAND	Lucia	10.07.00
FLÁVIO F. DE CARVALHO	[Signature]	10.07.00
GILDO MERLOS	[Signature]	10.07.00
HELENITA TURCI	[Signature]	10.7.00
JOSÉ ADEVAIR TORREZAN	Albora Rydima	10/07/00
JOSÉ ALBERTO GONÇALVES	[Signature]	10/07/00
JOSÉ CARLOS PORSANI	[Signature]	10/7/00
JOSÉ ROBERTO CARDOZO	[Signature]	10/07/2000
JURANDI REIS DE OLIVEIRA	[Signature]	10/07/2000
MÁRIO JOEL MALARA	[Signature]	10/07/2000
MÁRIO THUYOSI HOKAMA	[Signature]	10/07/00
OACYR ANTONIO ÉLLERO	[Signature]	10/07/00
OMAR DE SOUZA E SILVA	[Signature]	10/07/00
PAULO MARQUES	[Signature]	10/7/00
RONALDO NAPELOSO	Andreza	10/07/00
VALDERICO JÓE	Vilma Briz	10/07/00
VANILDO S. T. TRINDADE	[Signature]	10/07/00
CARLOS ALBERTO MANCO	[Signature]	

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO NÚMERO 34/00

De 06 de julho de 2000.

Regulamenta a veiculação de propaganda eleitoral nas dependências do edifício da Câmara Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Artigo 1º- A veiculação de propaganda eleitoral nas dependências do edifício da Câmara Municipal de Araraquara, sito à Rua São Bento nº 887, nos termos do artigo 37 do § 3º, da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, é regulamentada através deste ato.

Artigo 2º- Fica terminantemente proibida qualquer espécie de propaganda eleitoral em dependências comuns do prédio da Câmara Municipal.

Parágrafo único- Excetua-se a regra do "caput" deste artigo, o plenário que for especialmente cedido à partido político, para realização de reuniões partidárias, local no qual se admitirá tão somente enquanto perdurar a mencionada reunião, a veiculação livre de propaganda eleitoral.

Artigo 3º- Os gabinetes dos senhores vereadores, em seu interior, poderão ostentar qualquer espécie de propaganda eleitoral, permitida em lei, assim como os veículos pertencentes aos senhores edis ou seus prepostos quando da utilização da vaga no estacionamento, destinada a cada um deles, também poderá assumir propaganda eleitoral exceto a de caráter sonoro.

Artigo 4º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano 2000 (dois mil).

DR. FLÁVIO FERRAZ DE CARVALHO

Presidente

RONALDO NAPELOSO

1º Secretário

CARLOS ROBERTO MARQUES

2º Secretário

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM

Diretora Geral

Ar/.

PUBLICADO NO JORNAL LOCAL "O IMPARCIAL" DE 08/07/00.